



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 19/2025, de 01 de agosto de 2025.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, para o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional com recursos financeiros oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil - Fundo Social de São Paulo - FUSP”.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 19/2025, de 01 de agosto de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, para o desenvolvimento de cursos com recursos financeiros oriundos de convênio celebrado com a Casa Civil - Fundo Social de São Paulo - FUSP". O crédito será destinado ao atendimento de despesas voltadas à Implantação e a Execução de Cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, com recursos a serem transferidos pelo Governo do Estado - Casa Civil - Fundo Social - FUSP, a ser executado pelo Fundo Social de Solidariedade de nosso Município. Por se tratar de novos recursos financeiros não contemplados no orçamento municipal, o crédito será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. São essas as razões que nos levam a propor o presente projeto de lei, esperando que seja aprovado após a devida apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 01 de agosto de 2015.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica





Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 19/2025, de 01 de agosto de 2025.

Síntese: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, para o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional com recursos financeiros oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil - Fundo Social de São Paulo - FUSSP*”.

Ao quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 19/2025, de 01 de agosto de 2025 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 19/2025, de 01 de agosto de 2025, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 04 de agosto de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Lourivaldo Cardoso de Souza
Presidente

Douglas Henrique Romão Jorge
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Lourivaldo Cardoso de Souza
Membro

Alan dos Santos
Membro

Elielton dos Santos
Membro